



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1492 - 22 de Novembro de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretária de Governo em Exercício Tatiane Nunes de Oliveira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 147/2024

Regulamenta interdição de via no
município de Cachoeiras de Macacu – RJ e
dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu**, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de interdição de via em Papucaia em razão do evento “**COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS**”

RESOLVE:

Art.1º – Em razão do evento “**COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS**”, fica interditada a **Rua Alberto Monteiro Barbosa**, no trecho compreendido a partir da esquina com a Rua Ary Coelho de Freitas até a esquina com a Rua Francisco Medeiros dos Santos, no bairro Parque Veneza, na data de **23 de Novembro de 2024**, a partir das 08:00 horas até as 13:00 horas. Ao término do evento o trânsito volta ao normal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data 22/11/2024.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 22 de Novembro de 2024

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito

DISQUE SAÚDE 136

SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

@minsaude



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.213, de 22 de Novembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2024 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS

50.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

383-10.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.1.600.0000	400.000,00
391-10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.1.600.0000	300.000,00
392-10.122.0001.2001.3.3.90.36.00.00.00.1.600.0000	1.300.000,00

Total da Suplementação: **RS 2.000.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECAÇÃO, verificado na Fonte 1.600.0000, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO-FONTE 1.600.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

(Demonstração do Excesso de Arrecadação através do Anexo I)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 5.213

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.600.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS - BLC MANUTENÇÃO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2024	20.099.000,00
-------------------------	------	---------------

Receita Realizada	(A) 01 a 10 / 2024	22.261.996,39
	(B) 01 a 10 / 2023	17.199.369,54
	(C) 11 a 12 / 2023	2.894.444,78

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo $\frac{22.261.996,39}{17.199.369,54}$ = 1,294349559629

TAXA DE INCREMENTO (%)				
Arrecadação Projetada 11 a 12 / 2024	(C * D)	(E)	3.746.423,33	
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2024	(A + E)	(F)	26.008.419,72	
Previsão Orçamentária 2024		(G)	20.099.000,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	5.909.419,72	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	2.000.000,00	
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		3.909.419,72	

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
Receita Realizada 1 a 10/2024	(J)	22.261.996,39		
Média Mensal = (J)/10	(K)	2.226.199,64		
Projeção para os 12 meses	(L)	26.714.395,67		
Previsão Orçamentária 2024	(M)	20.099.000,00		
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N)	6.615.395,67	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	2.000.000,00	
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)		4.615.395,67	

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO				
Receita Realizada 1 a 10/2024	(O)	22.261.996,39		
Previsão Orçamentária 2024	(P)	20.099.000,00		
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q)	2.162.996,39	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	2.000.000,00	
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)		162.996,39	
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?			NÃO	

MÉTODO A SER UTILIZADO = TAXA DE INCREMENTO (%)				
EXCESSO ESTIMADO BRUTO =		3.909.419,72		
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO	79%	3.088.000,00		

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opta por decretar por TAXA DE INCREMENTO (%), ou seja, R\$ 3.088.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.214, de 22 de Novembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento- Programa de 2024 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **RS 1.767.117,00 (Hum milhão, setecentos e sessenta e sete mil, cento e dezessete reais)**, para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

50 - FUNDO

50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

642-12.361.0010.2148.3.1.90.11.00.00.00.1.540.1070	1.347.117,00
646-12.365.0010.2149.3.1.91.13.00.00.00.1.540.1070	420.000,00

Total da Suplementação: **RS 1.767.117,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).

50 - FUNDO

50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

645-12.365.0010.2149.3.1.90.11.00.00.00.1.540.1070	1.347.117,00
643-12.361.0010.2148.3.1.91.13.00.00.00.1.540.1070	420.000,00

Total da Anulação: **RS 1.767.117,00**

Art 3º Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136
@mmsaude
/ministeriodesaude
#MinSaudeBR

Junta-se à luta de bebês prematuros e com baixo peso internados nas Unidades Neonatais. É o Brasil no rumo certo.

Vida em cada gota recebida.

doe leite materno
Qualquer quantidade importa.

1 pote pode alimentar até 10 recém-nascidos

Ligue 136 ou procure o banco de Leite Humano mais próximo e informe-se sobre como doar

Saiba mais em gov.br/doacaodeleite #DoeLeiteMaterno

BRASIL BEM CUIDADO SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.215, de 22 de Novembro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 178.900,00 (Cento e setenta e oito mil e novecentos reais)** para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA

20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

71-04.122.0001.2009.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000 178.900,00

Total da Suplementação: **RS 178.900,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO

50.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

448-08.122.0017.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000 100.000,00

50.008 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

686-13.392.0024.1060.3.3.90.36.00.00.00.1.704.0000 5.000,00

687-13.392.0024.1060.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000 1.000,00

688-13.392.0024.2001.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000 3.000,00

689-13.392.0024.2001.3.3.90.31.00.00.00.1.704.0000 40.000,00

691-13.392.0024.2001.3.3.90.36.00.00.00.1.704.0000 25.000,00

692-13.392.0024.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000 4.900,00

Total da Anulação: **RS 178.900,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



ATA DA REUNIÃO DO COMTUR DIA 09/10/2024

As 14:30H Com a presença do Presidente Carlos Anselme deu se inicio a reunião, agradecendo a presença de todos, a Ata da reunião anterior que por falta de quórum, não foi apreciada. Sendo colocada em votação, sendo aprovada.

Presentes a reunião:

Carlos Anselme, Marta Magalhães, Marcelo Pinto, Rosiney Costa, Priscila Araujo, Adrielly Souza, Sandra Helena, Washington de Souza, Diego Moraes, Rosani Nunes, Maria de Lourdes, Ivonete Oliveira, Jussara Dias, Felipe Matos, Renato Nascimento.

Pauta do Dia:

1. Votação da Ata da reunião anterior

A Sra Sandra Helena solicita providencias na travessia de pedestres na entrada de Papucaia, que mesmo com a faixa de pedestres, os veículos não param para que os pedestres possam atravessar a rodovia. O comandante da Guarda Municipal Sr. Rosiney Costa informa que a rodovia é de competência do Estado, e que infelizmente a Guarda Municipal não pode se fazer presente no local para orientação do transito.

O presidente Carlos Anselme, solicita que o Conselho providencie um oficio solicitando ao setor de transito providencias junto aos órgãos responsáveis a tratativa do assunto.

O Sr. Marcelo Pinto informa que por se tratar de uma rodovia estadual, o caminho correto de realizar a reivindicação seria através da ouvidoria da AgeTransp, agencia que regula a concessão da referida rodovia. E como sugestão envolver o Detro e a Concessionária Rota116 para que com um relatório de fotos e estudo técnico, uma forma de reivindicar a implantação de algum método de sinalização, sinal de transito, rotatória ou passarela, onde os pedestres possam atravessar com mais segurança no local. Os dois principais problemas hoje no município é a entrada do bairro São Francisco, no Ciep e a entrada de Papucaia. Nesses locais, já sanaria o problema, com a colocação de sinais. Sugiro também que seja criado o relatório em conjunto com a Ordem Publica, com a solicitação e no documento conste a assinatura de todos os conselheiros do Comtur e dos presidentes dos conselhos: Concidade e Meio Ambiente, precisamos provocar o órgão para que seja gerado um processo administrativo e consequência possam realizar as tratativas.

Sra Marta questiona a competência da sinalização na esquina das ruas Osvaldo Aranha e Plinio Casado, onde ocorreram vários acidentes em apenas uma semana, sugere incluir esse local para colocação de um sinal.

O Sr. Marcelo Pinto informa que na semana passada a Fundação Macatur foi acionada pela Pousada Tekoá para solucionar a sujeira no Rio Macacu, próximo a pousada. Foi acionada a equipe de limpeza que realizou os trabalhos no local. E também foi realizada a limpeza do Rio Macacu, próximo a Casa do Artesão, na entrada da cidade, parceria com a Secretaria de Meio Ambiente que coordenou a equipe de limpeza, foi recolhido farto material descartável e enviado para reciclagem, dessa forma venho prestar esclarecimentos sobre as ações da Fundação Macatur.

O presidente Carlos Anselme parabeniza a Fundação Macatur e a Secretaria de Meio Ambiente e demais secretarias envolvidas pelas ações realizadas.

1

O Sr. Marcelo Pinto, fala sobre a indefinição das ações da gestão municipal pós eleição, e informa que até o momento não há agenda de eventos na cidade. Aguardar até a próxima reunião, para caso haja alguma informação, possa informar aqui no Conselho.

O Presidente Carlos Anselme, presta esclarecimentos a Sra Maria de Lourdes, sobre sua reivindicação sobre as péssimas condições dos veículos da linha Boca do Mato, da Cooper Cachoeiras, informando que foi feito vistoria nos veiculos e não foi constatada nenhuma irregularidade.

Após algumas argumentações, o Sr. Marcelo Pinto informa que todos os veículos deveriam ter colado em seu interior um informativo com o telefone para denuncias, dessa forma o usuário poderia reivindicar melhorias.

O presidente Carlos Anselme fala das vans ilegais que fazem a viagem para Itaboraí e retornam por estradas de chão, e informa da dificuldade da fiscalização e a impotência dos guardas municipais os quais não podem realizar a apreensão dos veículos nas rodovias.

Não havendo mais assuntos a discutir, o Presidente Carlos Anselme encerra a reunião, e convida os conselheiros para a próxima reunião a se realizar em 13 de Novembro de 2024.

Miguel Vianna
Secretário

Carlos Antonio da Roza Anselme
Presidente - COMTUR

ATA DA REUNIÃO DO COMTUR DIA 11/09/2024

As 14:45H Com a presença do Presidente Carlos Anselme deu se início a reunião, agradecendo a presença de todos, e por falta de quórum a Ata da reunião anterior não pode ser colocada em votação.

Presentes a reunião:

Carlos Anselme, Miguel Vianna, Marta Magalhães, Marcelo Pinto, Aline Carvalho, Priscila Araujo, Adrielly Souza, Sandra Helena, Alexandre Azevedo, Renato Nascimento.

Pautas do Dia:

1. Aprovação da ATA da reunião anterior
2. Leitura da Pauta do dia
3. Apresentação e Leitura do Ofício 66/2024 da Ordem Publica, sobre vistoria dos veículos da Cooper Cachoeiras, linha Boca do Mato.
4. Apresentação e Leitura do relatório 15/2024 do Setor Posturas, sobre fiscalização do Banco Itaú.

O Presidente Carlos Anselme cede a palavra para o Sr. Alexandre Azevedo, produtor cultural. Ele se apresenta e cita da importância de fomentar o Turismo e a Cultura no município.

O Presidente esclarece a ausência de diversos conselheiros, infelizmente a falta dos conselheiros que por hora não há quórum para aprovação da pauta, os assuntos desta reunião. O Conselho seguirá firme fomentando nosso Turismo, nossos guias de turismo, nossas pousadas e restaurantes.

O secretário Miguel Vianna informa sobre o relatório do Setor de Postura, no qual foi realizada vistoria na agência do Banco Itaú, não encontrado nenhuma irregularidades. Na ocasião foi orientado ao Banco dos procedimentos, leis atuais que norteiam o assunto. Esclarecido pelo Presidente que essa reivindicação foi levantada pelo conselheiro Almir, que na ocasião sofrera com as longas filas na área externa bancária, devido principalmente aos intemperes climáticos. E referente a vistoria nos veículos da linha Boca do Mato, não foi encontrado nenhuma irregularidades nos veículos e na ocasião foi passado algumas orientações, para que a cooperativa possa informar aos seus cooperados, este uma reivindicação levantada pela Conselheira Maria de Lourdes. A Ata da reunião, não poderá ser aprovado, devido a falta de quórum, não há conselheiros suficiente para aprovação das matérias.

O Presidente esclarece que o Conselho, nesta atual gestão, conseguiu avançar nas reivindicações trazidas pelos conselheiros, para melhoria do nosso Turismo local. Principalmente no transporte de passageiros. A vinda do Detro no município, com a abertura de diálogo com seus interlocutores.

O presidente Carlos Anselme informa sobre o convite do Detro, onde o município estará presente em Macae/RJ no próximo dia 13 de setembro com evento que ira tratar do processo licitatorio das linhas intermunicipais do Estado do Rio de Janeiro. O Sr. Marcelo Pinto esclarece que a representação no evento precisa ser uma ação de governo, onde o Gabinete do Prefeito deverá indicar os representantes para tal ato. Munido de todas as informações para assim pleitear a rotas e linhas de interesse do município. O presidente informa, que mesmo que a Gestão Municipal não indique representantes, este o fará representado, pois é de meu interesse por se tratar do transporte de passageiros, e o assunto que



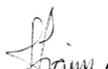

1

faz parte de minha convivência, devido a minha área de atuação profissional. E há o interesse que seja realizado uma audiência aqui no município. O Sr. Marcelo Pinto informa que Governo Municipal precisa solicitar, tem que ter o interesse em trazer a audiência para o município, porque caso contrário vai parar em Itaboraí, como muitas vezes acontece.

Fui sugerido a colocação de transporte para turistas, e como modelo citou Sr. Marcelo Pinto que poderia adotar o modelo de ônibus jardineira, transporte para os locais turísticos do município, e um segundo projeto seria a colocação de um trem do Centro da cidade até Boca do Mato, pela Avenida Castelo Branco, ambos pela iniciativa privada, ou até mesmo pela Prefeitura.

Foi questionado a necessidade de ciclovias, o Sr. Marcelo Pinto informa que já existe o projeto na Secretaria de Obras, a ciclovia ligando o centro ao Parque da Cidade, hoje os usuários precisam utilizar a rodovia para acessar o Parque. E há uma necessidade de manter um bicicletário no Centro para que os usuários possam guardar suas bikes, o presidente Carlos Anselme informa que coisas boas estão por vir, que a rodoviária esta sendo reformada, e que há o projeto para o bicicletário no local. Precisamos aguardar o pleito eleitoral, passar a eleição para que possamos seguir com os projetos para o município.

Não havendo mais assuntos a discutir, o Presidente Carlos Anselme encerra a reunião, e convida os conselheiros para a próxima reunião a se realizar em 09 de Outubro de 2024.



Miguel Vianna
Secretário



Carlos Antônio da Roza Anselme
Presidente - COMTUR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME/CM nº 010, 21 de novembro de 2024.

SINDICÂNCIA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º
392/2024.

O Secretário Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu - RJ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 162 e Art. 164 da Lei Complementar n.º 001/1991 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 392/2024,

Resolve:

Art. 1º - Advertir o servidor Renato Fiusa Barreto, Professor Docente I, Matr. 10647, lotado no Colégio Municipal Professor Carlos Brandão, nos termos do Processo Administrativo n.º 392/2024.

Art. 2º - Publique-se.

Cachoeiras de Macacu, 21 de novembro de 2024.

OSÓRIO LUÍS FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

DISQUE SAÚDE 136

Veja aqui os critérios básicos para ser um doador.



Salva mais em gov.br/doesangue

Toda vida é importante para alguém.

Doe Sangue

Mesmo sem saber para quem.

Karol precisou de sangue no pós-parto.

Uma doação ajuda a salvar até 4 vidas.

Um Brasil mais solidário é bom pra todo mundo.

BRASIL BEM CUIDADO

SUS+

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

SAÚDE E BEM-ESTAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME/CM nº 009 de 21 de novembro de 2024.

FIXA CRITÉRIO PARA REMOÇÃO EM CARÁTER ESPECIAL DE SERVIDORES QUE ESTÃO LOTADOS NA E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ALMEJAM LOTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LOCALIZADA NA RIBEIRA.

O Secretário Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a Lei Complementar no 001, de 31 de dezembro de 1991;
- a necessidade de fixar critério para a realização da Remoção em Caráter Especial para os servidores em efetivo provimento, nas Unidades Escolares Municipais Municipalizadas do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a Lei n.º 207/1985 e a Lei n.º 502/1990;
- os alunos matriculados na E.M. São Francisco de Assis que residem próximo à Escola Municipal de Ensino Fundamental na Ribeira poderão transferir-se, conforme a disponibilidade de vagas;
- a necessidade de organização da Rede Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - A Remoção em Caráter Especial de que trata esta resolução visa possibilitar aos servidores de efetivo provimento em efetivo exercício que estão lotados na E.M. São Francisco de Assis passarem a ter lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada na Ribeira.

Art. 2º - A Remoção em Caráter Especial será conduzida pela Assessoria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, baseada nos critérios de categoria profissional e tempo de lotação na E.M. São Francisco de Assis.

§1º - Professores Docentes II (Disciplinas Integradas), Docentes I (Educação Física) e Funcionários de Apoio Administrativo estarão automaticamente inscritos. A participação é voluntária e se dará pela presença no evento.

§2º - Os servidores serão alocados de acordo com a disponibilidade de vagas na Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada na Ribeira.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2024

CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

De acordo com o Art. 50 e Art. 52 da Lei nº 207/1985, acrescida pelo Parágrafo Único da Lei nº 502/1990, Lei Complementar nº 011/2002 e a Lei nº 1.878/2011, o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, através deste Edital, o **Concurso de Remoção** dos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiras de Macacu/RJ.

Art. 1º - A Remoção dos Profissionais da Educação, mediante concurso, será realizada pela Assessoria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Remoção dos Profissionais da Educação obedecerá aos princípios abaixo:

- I- Tempo de serviço público.
- II- Tempo de lotação na Unidade Escolar.
- III- Persistindo o empate, o mais idoso.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições para o Concurso de Remoção dos Profissionais da Educação estarão abertas no período de **25/11/2024 a 06/12/2024**.

§1º - As inscrições serão realizadas no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 9h às 16h, instruídas com:

- a) Requerimento constando dados do Candidato;
- b) Mapa de Tempo de Serviço (MTS).

§ 2º - No requerimento, o candidato preencherá, sem emendas ou rasuras, as informações solicitadas, assumindo inteira responsabilidade pelo que declarar.

Art. 4º - O tempo de serviço público municipal será apurado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Ficha Funcional do candidato.

Parágrafo Único - Para efeito de contagem de pontos no serviço público municipal, será considerado o tempo até **31/12/2024**.

DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas oferecidas para o Concurso de Remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

- a) Iniciais, as existentes em decorrência de vacância de cargos, bem como de aberturas de novas turmas ou de novas Unidades Escolares;
- b) Potenciais, as vagas surgidas durante o processo de remoção dos candidatos inscritos.

Art. 6º - As vagas iniciais para o Concurso de Remoção serão identificadas e relacionadas em documento da Secretaria Municipal de Educação que tornará público, a partir do dia **13/12/2024**.

Art. 7º - O Concurso de Remoção seguirá os critérios estabelecidos pelo Artigo 50 e Artigo 52, incisos I, II, III e IV, Parágrafo Único da Lei nº. 207/1985.

Secretaria Municipal de Educação

Email: smecachoeiras@gmail.com
Tel.: (21) 2649-4810



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§3º - Para efeito de contagem de tempo no serviço público municipal, será considerado o tempo até **31/12/2024**.

§4º - Não poderão participar dessa Remoção em Caráter Especial os servidores afastados por licenças, aqueles aguardando aposentadoria, servidores readaptados ou com redução de carga horária.

§5º - Os servidores ausentes e sem representante munido de procuração, no dia e horários definidos para a remoção, permanecerão lotados na E.M. São Francisco de Assis.

Art. 3º - Não será permitida desistência do candidato após remoção processada, que terá o efeito de lotação a partir de **03/02/2025**.

Art. 4º - A classificação preliminar será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação a partir de **06/12/2024**. Os servidores terão de **09 a 10/12/2024**, para solicitar revisão da ordem divulgada.

§1º - Não havendo pronunciamento, por parte do candidato, nesse período, implicará na aceitação tácita da ordem que lhe foi atribuída.

§2º - Expirado o prazo para revisão, a Secretaria Municipal de Educação divulgará a classificação final em **13/12/2024** e publicará no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - A escolha de vagas ocorrerá na E.M. São Francisco de Assis, no dia **17/12/2024**, conforme horários abaixo:

- I - Professor Docente II: 08:30h
- II - Professor Docente I: 09:30h
- III - Funcionário Administrativo: 11:00h

§1º - O servidor que comparecer após a chamada de sua ordem de classificação, esse procederá a escolha após os demais participantes de sua categoria funcional, caso ainda haja vaga.

§2º - O servidor removido neste processo deverá permanecer 02 (dois) anos lotados na unidade. Findo os 02 (dois) anos, o servidor poderá participar de Concurso de Remoção.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 21 de novembro de 2024.

Osório Luís Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º - Encerrado o período de inscrição, a Assessoria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação providenciará a listagem com a classificação preliminar, afixando-a nesta Secretaria a partir de **10/12/2024** para conhecimento, tendo o candidato 02 (dois) dias úteis, de **11/12/2024 a 12/12/2024**, para solicitar revisão de pontos.

§ 1º - Não havendo pronunciamento, por parte do candidato, nesse período, implicará na aceitação tácita dos pontos que lhe foram atribuídos.

§ 2º - Expirado o prazo para revisão, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará no seu quadro de avisos a listagem de classificação final em **13/12/2024**, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu.

Art. 9º - A escolha de vagas ocorrerá no Auditório da Secretaria M. de Educação de Cachoeiras de Macacu, situada na Av. Governador Roberto Silveira, 229, Campo do Prado, neste Município, no dia **19/12/2024**, conforme horários discriminados abaixo:

- a) Professor II 10h
- b) Professor I 14h
- c) Funcionário Administrativo 15h

§ 1º - O não comparecimento do candidato ou representante munido de Procuração, no dia e horário específico de sua categoria funcional, implicará em sua desclassificação do referido concurso.

§ 2º - Caso o candidato compareça após a chamada de sua ordem de classificação, esse poderá ser removido após a escolha de todos os demais participantes de sua categoria funcional, caso ainda haja vaga.

§ 3º - Não poderão participar deste Concurso de Remoção os servidores afastados por motivo de Licença Médica, Licença Prêmio, Licença para Tratar de Interesses Particulares, Licença para Tratamento de Pessoa da Família, além daqueles que estiverem aguardando aposentadoria, readaptados de função e com redução de carga horária.

Art. 10º - A escolha de vagas ocorrerá obedecendo à categoria funcional e à disciplina de habilitação do Profissional em Concurso Público e, ainda, classificação por pontos, observadas as vagas iniciais e as potenciais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Não será permitida desistência do candidato após remoção processada, a qual terá o efeito de lotação a partir de **03/02/2025**.

Parágrafo Único - Só será autorizada permuta após 72 (setenta e duas) horas da data da nova lotação, respeitadas as condições para autorização.

Art. 12º - Todos os profissionais da Educação que participarem do Processo de Remoção deverão atender ao disposto no presente Edital.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiras de Macacu, 21 de novembro de 2024.

Osório Luís Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com
Tel.: (21) 2649-4810



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 785 - 22 de Novembro de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1492

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretária de Governo em Exercício Tatiane Nunes de Oliveira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024. Proc. Adm. nº. 0873/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada e mediante informações, a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PLENA ASSISTÊNCIA DOS PACIENTES DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
ATÉ: 05/12/2024, às 09:29 HORAS.

ABERTURA DA SESSÃO: 05/12/2024 ÀS 09:30 HORAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos:

- ✓ https://transparencia.betha.cloud/#/VZlCw3tEQS263QIK2?HkQw==*/consulta/31197
- ✓ <https://www.licitanet.com.br>

MAIORES INFORMAÇÕES: Podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, através do endereço eletrônico: sms.compras2024@gmail.com

Cachoeiras de Macacu/RJ, 22 de novembro de 2024.
Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
Proc. 197/2024

OBJETO: Aquisição de itens para composição de 360 (trezentos e sessenta) enxovais para recém-nascido (kit natalidade), concedido como benefício eventual por ocasião de nascimento, para famílias em situação de vulnerabilidade assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Pelo presente, comunica-se que o procedimento licitatório acima mencionado está SUSPENSO, em razão da necessidade de readequação do Edital devido à impugnação recebida. A nova data para a realização do certame será divulgada oportunamente, após a readequação do Edital.

Maiores informações podem ser solicitadas junto a Equipe de apoio, através do endereço eletrônico: equipesemas.licitacao24@hotmail.com

Cachoeiras de Macacu/RJ, 14 de novembro de 2024.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney
Pregoeira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
Fundação Macatur

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 Proc. Adm. nº 0194/2024.

A FUNDAÇÃO MACATUR, em atendimento ao que dispõe o Art. 75 §3º da Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento de todos, a realização de Dispensa de Licitação, mediante informações, a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para o automóvel FIAT STRADA FREEDOM 1.3 8v Flex

Os interessados poderão apresentar PROPOSTAS ADICIONAIS no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, das 10h às 16h, através do endereço eletrônico: macatur.cachoeiras@gmail.com

O Termo de Referência, bem como eventuais esclarecimentos, poderão ser solicitados ao Setor de Compras e Licitações da Fundação Macatur, por meio do e-mail mencionado.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 22 de novembro de 2024.

Paulo Schiavo Junior
Presidente da Fundação Macatur

MOVIMENTO NACIONAL PELA VACINAÇÃO

VACINE-SE CONTRA A GRIPE

Informe-se sobre os grupos prioritários em gov.br/vacinacao

BRASIL BEM CUIDADO | SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | GOVERNO FEDERAL | UNIDADE E RECONSTRUÇÃO

COMBATE AO MOSQUITO

DISQUE SAÚDE 136

EM CASO DE SINTOMAS, PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.

gov.br/mosquito

O COMBATE À MALÁRIA

ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS. CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.

UNIDOS PARA PREVENIR

- Utilize mosquiteiros
- Vista roupas compridas
- Instale telas nas portas e janelas
- Use repelente
- Deixe o agente borifar a sua casa

UNIDOS PARA TRATAR

- Fique atento aos sintomas
- Faça o teste
- Evite coçar a cabeça e o corpo
- Use Calafrios
- Tremores
- Muito suor

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde. Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.

gov.br/malaria

SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | GOVERNO FEDERAL | UNIDADE E RECONSTRUÇÃO